



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.706/02, DE 10 DE JULHO DE 2002.

“ACRESCENTA OBJETIVO NA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.657/01 – “L.D.O.” (ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 2.657/01 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 – Órgão 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – Função/Metas: 16.08 Construção de Moradias Populares – em seu elenco de “Objetivos”, passa a ter a seguinte e complementada redação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO/METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
...
16.08 – Construção de Moradias Populares.	Construção de . . . ; Construção de 36 casas populares, visando a atender as famílias de baixa renda.	Próprio Estadual Federal	130.000,00 228.000,00

Art. 2º - As demais disposições continuam vigindo de acordo com suas redações originais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe do Gabinete